

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 049/2025

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Mongaguá, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 67 – Centro de Mongaguá, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 46.578.506.0001-83 neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Maria Marta Soares.

**CONTRATADO(A):** **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 54.360.623/0001-02, com sede na Estrada Antônio Abdalla, n° 235, Bairro Califórnia, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por **EDIVAL DELAMUTA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 105.844.118-39, portador da carteira de identidade n.º 18.408.544-5, e-mail [adilson.nascimento@piracicabana.com.br](mailto:adilson.nascimento@piracicabana.com.br) e telefone (13) 3455-1532

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**1.1** Contratação de Empresa concessionária para o fornecimento de passagens escolares intermunicipais impressas e personalizadas, destinadas aos estudantes que residem no Município de Mongaguá e frequentam cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na cidade de São Paulo, conforme quantidades e itinerários descritos em anexo vinculados a esta Prefeitura na tabela a seguir:

QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS		
Especificação	Quantidade Total	Quantidade de dias úteis referente a 12 Meses
Passes Escolar Intermunicipal – Estudante	2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) passes	200 (duzentos) dias

Especificação	Quantidade por Trajeto	Quantidade de dias úteis referente a 12 Meses	Valor unitário passagem	Valor total passagem
Mongaguá X Jabaquara	1.320	200 (duzentos) dias	R\$ 34,32	45.302,40
Jabaquara X Mongaguá	1.320		R\$ 41,97	55.400,40
Itanhaém X Jabaquara	120		R\$ 38,67	4.640,40
Jabaquara X Itanhaém	120		R\$ 46,62	5.594,40
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>2.880</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>110.937,60</b>

**1.1.1** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1.1** O Termo de Referência e Termo de Referência Complementar que deu origem à contratação;

**1.1.1.2** A Autorização de Contratação por inexigibilidade;

**1.1.1.3** A Proposta do Contratado;

1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, objeto do **processo administrativo n.º 085/2025**.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento mensal das passagens escolares pela contratada, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação após o dia 10 (dez) de cada mês, com base na lista atualizada de estudantes habilitados ao benefício.

3.1.2 As passagens deverão ser entregues à Secretaria antes do dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de viabilizar a distribuição aos beneficiários na data estipulada – todo dia 20 (vinte), ou no primeiro dia útil subsequente, caso coincida com finais de semana ou feriado.

3.1.3 A contratada será responsável por garantir a entrega pontual, em conformidade com os dados fornecidos e dentro dos prazos definidos, permitindo à Administração o cumprimento do cronograma previamente divulgado aos estudantes

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários relativos à tarifa fixada no item 1.1, proposta contida no **processo administrativo n.º 085/2025**.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 110.937,60 (cento e dez mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1. O reajuste do valor deste contrato seguirá a revisão do preço da tarifa fixada no âmbito do respectivo Município.

## 6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.** Como disposto pelo Decreto Municipal 7.638, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

**6.2.1.** O Gestor do Contrato será o Sr. Cesar Augusto, ocupante do cargo de Gestor Administrativo da Educação

**6.2.2.** O Fiscal Técnico do Contrato será a Sra. Sandra Regina Ouro, ocupante do cargo de Escriurária

**6.3.** Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

**6.4.** Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

**6.5.** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

## **7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser disponibilizados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** Local de entrega: Departamento Municipal de Educação, situado na Avenida São Paulo, nº 3324 – Balneário Umuarama;

**7.1.2** Prazo de entrega: após o dia 10 (dez) de cada mês, com base na lista atualizada de estudantes habilitados ao benefício;

**7.1.3** Forma de entrega: as passagens escolares deverão ser impressas de posse do beneficiário indicado na lista a ser previamente cadastrada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2025, através da Lei nº 3.377 de 06 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária: 02.12.00/12.364.0012.2062/3.3.90.39.72 – Transporte de Alunos – Ensino Superior – Vale Transporte.

## 9 VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato.

9.2 - Podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais

9.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **FORNECEDOR**.

## 10 PAGAMENTO:

10.1 Os critérios de medição e pagamento do contrato deverão ser dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do atesto da nota fiscal ou recibo fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de depósito bancário na conta da contratada ou mediante pagamento do boleto gerado no momento de solicitação dos passes.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12 deste contrato.

10.4 Os pagamentos devidos restringem-se aos quantitativos de passes efetivamente solicitados.

## 11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**11.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **11.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:**

**11.2.1** disponibilizar os passes, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber;

**11.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**11.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em desconformidade com o previsto no Termo de Referência, no prazo fixado nesse documento;

**11.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.2.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como apresentar documentos necessários para fins de pagamento;

**11.2.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**11.2.8** o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**11.2.9** Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**11.2.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**11.2.11** Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;

**11.2.12** Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;

**11.2.13** Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante.

**11.3 O(A) CONTRATANTE obriga-se a:**

**11.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

**11.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor designado;

**11.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

**11.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando couber;

**11.3.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.3.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.3.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.3.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

**11.3.12** Efetuar pagamento ao contratado na forma estabelecida a ser feita na contratação;

**11.3.13** Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

**11.3.14** Notificar ao Contratado, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.3** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**12.4.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**12.5.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o Município de Mongaguá/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**12.6.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**12.8.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**14.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**14.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**15.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.


## 16. DO FORO

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

MONGAGUÁ, 19 de SETEMBRO de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
CONTRATANTE  
MARIA MARTA SOARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDIVAL  
DELAMUTA:105844118  
39

Assinado de forma digital por  
EDIVAL DELAMUTA:10584411839  
Dados: 2025.09.22 09:25:01 -03'00'

VIAÇÃO PIRACICABANA  
EDIVAL DELAMUTA  
DIRETOR OPERACIONAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N°. 019/2025 - PROCESSO N° 085/2025

**Contratante:** Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**Contratada:** Viação Piracicabana S/A

**Contrato de Origem** n° 049/2025

**Objeto:** Contratação de Empresa concessionária para o fornecimento de passagens escolares intermunicipais impressas e personalizadas, destinadas aos estudantes que residem no Município de Mongaguá e frequentam cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na cidade de São Paulo, conforme quantidades e itinerários descritos em anexo.

**Advogado** (s)/ n° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 19 de setembro de 2025

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**Maria Marta Soares**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF. n°. 032.203.068-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis pela homologação do Certame

**Maria Marta Soares**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF. n°. 032.203.068-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

**Maria Marta Soares**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF. n°. 032.203.068-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA:

**Edival Delamuta.**  
Diretor Operacional  
CPF. n°. 105.844.118-39.

EDIVAL  
DELAMUTA:105844118  
39

Assinado de forma digital por  
EDIVAL DELAMUTA:10584411839  
Dados: 2025.09.22 09:25:40 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS:

**Maria Marta Soares**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF. n°. 032.203.068-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Termo de Contrato n.º 049-2025 aquisição de passes intermunicipal (1) assinado.pdf  
**Hash:** 6b8343e9d26499c58d4c175eb5fc0707f34c95c6afcadfab812ff4e7b1456f60  
**Data da validação:** 22/09/2025 13:01:58 BRT



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** EDIVAL DELAMUTA  
**CPF:** \*\*\* 844 118-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:**  
0x39e38842b04ca1e0010da8b0665393814f96df74  
**Data da assinatura:** 22/09/2025 09:25:01 BRT

Assinatura aprovada.



Assinatura aprovada.

Assinatura aprovada.

Assinatura aprovada.



Avaliar

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Termo de Ciência e Notificação de Empresa do contrato nº 049-2025 (1) assinado.pdf  
**Hash:** 254471f8292936bbdaa7592617d735fbb90b8556e1385b68ba6b6e842298bac3  
**Data da validação:** 22/09/2025 13:02:46 BRT



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** EDIVAL DELAMUTA  
**CPF:** \*\*\*844.118-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:**  
0x39e38842b04ca1e0010da8b0665393814fg6df74  
**Data da assinatura:** 22/09/2025 09:25:40 BRT



Assinatura aprovada.

Verifique se o documento assinado...

Assinatura aprovada em 22/09/2025 13:02:46 BRT

Assinatura aprovada em 22/09/2025 13:02:46 BRT

Avaliar

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

#### ASSUNTOS

[Arquitetura de Dados](#)

[Cadastra-se Agente de Registro - CAIR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

